



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
C.G.C. (MF) 01.612.382/0001-77  
Av. Francisco Amaral, S/N - CEP 59338-000 - Fone (084) 438-0005 - Tenente Laurentino Cruz/RN

Projeto de Lei nº.016/2002

Tenente Laurentino Cruz, Em 31 de Outubro de 2002.

*Sanciono a presente*

*Lei de nº 101 em*

*06/12/2002*

*Airton Laurentino Júnior*

PREFEITO

Dispõe sobre a concessão de lotes e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido lotes na Zona Urbana deste município na propriedade adquirida, conforme autorização pela Lei Nº 096/2002, de 03 de Maio de 2002, mediante o pagamento de uma Taxa de R\$ 100,00 (Cem Reais), para cada lote medindo 105 m<sup>2</sup>.

Art. 2º - Pela concessão de direito de uso de solo, o município concederá uma carta de Aforamento que terá validade de documento comprobatório pelo pagamento da Taxa de Concessão, e o adquirente será obrigado a pagar os impostos - IPTU, e Alvará de Licença para construção de obras.

Art. 3º - Cada pessoa física ou jurídica só poderá adquirir no máximo 2 lotes.

Art. 4º - A concessão será de um ano para a construção, aquele que neste prazo não fizer a construção perderá o direito sob o lote, e a Prefeitura cancela o aforamento automaticamente, podendo reaforar o mesmo a outro terceiro.

Art. 5º - Para as pessoas de baixa renda, que não tenham sido contempladas nos últimos cinco anos, com o programa habitacional no município, será dado à isenção de taxa de licença e será concedido igualmente a cada aforamento, desde que comprovado a sua carência.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 31 de Outubro de 2002.

*Airton Laurentino Júnior*  
Prefeito

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO  
POR unanimidade de votos  
Sala das Sessões, 05.12.02

*Joarimar Tavares de Medeiros*  
Rubrica de Presidente

Joarimar Tavares de Medeiros  
PRESIDENTE  
CPF 761.794.104-24